



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Ofício Nº 138/2016 - GAB

Pitanga, 22 de abril de 2016.

Excelentíssimo Senhor
FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente da Câmara de Vereadores
Pitanga-PR

Senhor Presidente:

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 26/2016, que dispõe sobre alteração da Lei nº 1879, de 03 de outubro de 2014, para os trâmites em regime normal nessa Casa de Leis.

Atenciosamente.



Altair José Zampier
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 26/2016



Altera a Lei 1879, de 03 de outubro de 2014, e dá outras providências.

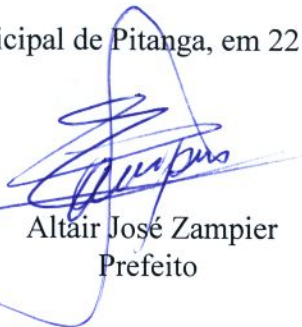
Art. 1º O art. 1º da Lei 1879, de 03 de outubro de 2014, e seu parágrafo único passam a vigorar com a seguinte redação:

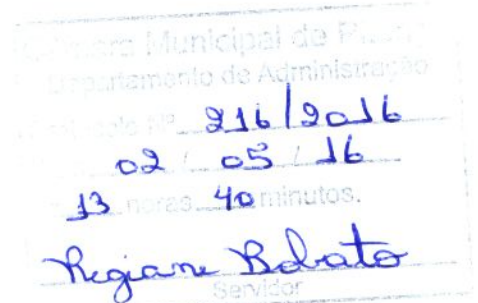
‘Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o uso do imóvel de sua propriedade, com dimensão de 2 metros de largura por 29 metros de comprimento, totalizando 58,00m², constituído pelos lotes nº 14 e 15, da quadra 106, zona 03, Travessa João Leite Ferreira, Vila Sulina, Município de Pitanga, integrante da área total de 928,00m², matrícula nº 33.876, folha 1, livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga, para o Clube Melhor Idade Girassol de Pitanga, inscrito no CNPJ nº 03.823.916/000-30.

Parágrafo único: O imóvel descrito no art. 1º, em sua totalidade possui os seguintes limites e confrontações: Noroeste: por uma linha seca com rumo de SO 22º00’ NE medindo 29,0 metros confrontando com o lote nº 16; Nordeste: por uma linha seca com rumo de NO 68º00’ SE, medindo 32,0 metros confrontando com o lote nº 5/6, 07 e 8/9; Sudeste: por uma linha seca com rumo de NE 22º00’ SO, medindo 29,0 metros confrontando com o lote nº 13; Sudoeste: Por uma linha seca com rumo de SE 68º00’ NO, medindo 32,00 metros confrontando com a Travessa João Leite Ferreira’.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de abril de 2016.


Altair José Zampier
Prefeito





MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 26/2016

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

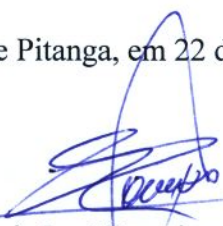
O Projeto de Lei nº 26/2016, que enviamos para apreciação e votação nessa Casa de Leis, dispõe sobre a alteração da Lei 1879, de 3 de outubro de 2014.

Informamos aos Senhores Vereadores que a alteração da Lei 1879 faz-se necessária devido à adequação que a Assessoria de Planejamento realizou nos lotes 13, 14 e 15 da quadra 106 da zona 03, Travessa João Leite Ferreira, Vila Sulina, Município de Pitanga, com ajustes de divisas e confrontações, resultando em uma nova matrícula do referido imóvel. A área de 58,00m² passou a ser constituída pelos lotes nº 14 e 15, da quadra 106, zona 03, integrante da área total com 928,00m², com a nova matrícula sob nº 33.876, folha 1, livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga.

Anexo enviamos cópia do Ofício 024/2016, da Assessoria de Planejamento juntamente com o mapa, com o memorial descritivo e a nova matrícula do imóvel.

É a justificativa.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 22 de abril de 2016.


Altair José Zampier
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

LEI Nº 1879, DE 03 DE OUTUBRO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder Bem Público Municipal para o Clube Melhor Idade Girassol de Pitanga, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o uso do imóvel de sua propriedade, com área de 58,00m² (cinquenta e oito quadrados), constituído pelos lotes nºs 13, 14 e 15(parte), quadra 106, zona 03, Loteamento Vila Sulina, Município de Pitanga, Comarca de Pitanga, Distrito 1, matrícula sob n.º 20.145 - parte, folha 1 verso, livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga, para o Clube Melhor Idade Girassol de Pitanga, inscrito no CNPJ nº 03.823.916/000-30.

Parágrafo único: O imóvel descrito no art. 1º, possui os seguintes limites e confrontações:
Noroeste: confronta com o lote 16, medindo 29,00 metros e rumo de SO 22º00' NE; Nordeste: confronta com o lote 5/6 medindo 2,00 metros de rumo de NO 68º00' SE; Sudeste: confronta com o lote 13/14/15 (mesma subdivisão), medindo 29,00 metros e rumo de NE 22º00' SO; Sudoeste: confronta com a travessa João Leite Ferreira, medindo 2,00 metros e rumo de SE 68º00' NO.

Art. 2º A presente Cessão de Uso do bem Público Municipal de que trata o art. 1º, será destinado para saída de emergência do prédio do Clube Melhor Idade Girassol de Pitanga.

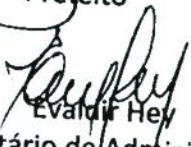
Parágrafo único. A Cessão de Uso será revogada, caso haja desvio de finalidade do uso do imóvel.

Art. 3º A Cessão de Uso do bem público municipal nos termos da presente Lei, será por prazo indeterminado.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de outubro de 2014.


Altair José Zampier
Prefeito


Evaldir Hey
Secretário de Administração



MEMORANDO Nº 041/2016

DATA:	07/04/2016
DE:	ARQUITETA TAISE HENCKEL
PARA:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Assunto:	ALTERAÇÃO DE LEI Nº1879 de 03 de Outubro de 2014

Segue anexo os seguintes documentos referentes ao processo de desmembramento e criação de matrícula para os lotes Nº14 e 15, quadra 106:

- Ofício Nº24/2016;
- Mapa e memorial descritivo – Lote Nº14 e 15;
- Matrículas 33.876



Sem mais para o momento,

Taise Priscila Henckel
Arquiteta e Urbanista
CAU A71946-3

Janine Grande Martins
PREFEITURA M. PITANGA
JANINE GRANDE MARTINS

ASSINATURA



Ofício nº 024/2016

Pitanga, 07 de abril de 2016.

Assunto: ALTERAÇÃO DE LEI Nº1879 de 03 de Outubro de 2014

Vimos através deste, informar que a Assessoria de Planejamento realizou adequação dos lotes 13, 14 e 15 da quadra 106, com ajustes de divisas e confrontações. Dessa forma, informamos que será necessário ajuste na Lei nº1879 de 03 de outubro de 2014, que autoriza o uso de parte dos lotes nº14 e 15 pelo Clube Melhor Idade Girassol de Pitanga.

Em anexo a este documento encaminhamos mapa e memorial descritivo do lote, com respectivos limites e confrontações, bem como a nova matrícula, possibilitando a administração municipal alterar o termo de cessão autorizado anteriormente.

Sendo o que se apresenta para o momento, desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente

VIDAL CAMILO DE OLIVIERA
Assessor de Planejamento
Gerente Municipal de Convênios


TAISE PRISCILA HENCKEL
Arquiteta e Urbanista
Assessoria de Planejamento

PREFEITURA M. PITANGA
JANINE GRANDE M. BINI

MEMORIAL DESCRITIVO

Matrícula 33.876

PROPRIETÁRIO:	MUNICÍPIO DE PITANGA
ÁREA:	928,00 m ²
LOCALIDADE:	Lote nº 14 e 15 - QUADRA 106 – ZONA 3 Travessa João Leite Ferreira – Vila Sulina
MUNICÍPIO:	PITANGA/PR

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

LOTES N°14 E N°15 – área 928,00m²

NOROESTE: por uma linha seca com rumo de SO 22°00'NE, medindo 29,00 metros confrontando com Lote N°16;

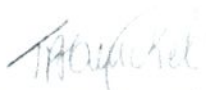
NORDESTE: por uma linha seca com rumo de NO 68°00'SE, medindo 32,00 metros confrontando com Lote N°5/6, 07 e 8/9;

SUDESTE : por uma linha seca com rumo de NE 22°00'SO, medindo 29,00 metros confrontando com Lote N°13;

SUDOESTE, por uma linha seca com rumo de SE68°00'NO, medindo 32,00 metros confrontando com Travessa João Leite Ferreira.

(Orientação dos rumos Norte Magnético)

Pitanga, 07 de Abril de 2016.


Taise Priscila Henckel
Arquiteta e Urbanista
CAU A71946-3



IMÓVEL: procede-se a matrícula de uma área de terrenos medindo 928,00 m², constituído pelos lotes nº14 e nº15, Zona nº03, Quadra nº106, Travessa João Leite Ferreira, Vila Sulina, município e comarca de Pitanga, Estado do Paraná, compreendido entre os seguintes limites e confrontações: - NOROESTE: Por uma linha seca com rumo de SO 22°06'NE, medindo 29,0 metros confrontando com o Lote nº14; NORDESTE: Por uma linha seca com rumo de NO 68°00'SE, medindo 32,0 metros confrontando com o Lote nº5/6, 07 e 8/9; SUDOESTE: Por uma linha seca com rumo de SE 22°00'SO, medindo 29,0 metros confrontando com o Lote nº13; SUDOESTE: Por uma linha seca com rumo de SE 68°00'NO, medindo 32,0 metros confrontando com Travessa João Leite Ferreira. Mapa e memorial descritivo assinado pela Arg. e Urb. Taise Priscila Hanckel, CAU A71946-3; Alvará de Parcelamento nº14/2016.

DECRETÁRIO: MUNICÍPIO DE PITANGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/ME sob nº 20.172.907/0001-02, com sede e foro na Praça 28 de Janeiro, Centro, Pitanga-PR.

RECEBEMOS: R.33.874, de Livro 02 de RG., deste Ofício. JC

FLINAPPEN

SELO DIGITAL Nº

LaAv2.mkt5v.pcy8e

Controle

66089.3qCLx

Consulte esse selo em
www.funarob.com.br

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
CERTIDÃO

CERTIDÃO de matrícula de imóvel, inscrita no Livro 02 de RG., de 31 de Março de 2016, sob o nº 33.874, de 31 de Março de 2016, com o valor de R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais).

Pitanga, 31 de Março de 2016.

- ☐ Edson Adriano Vieira Cleve - Oficial
- ☐ Bel. Regina Maria de Godoy Gomes Cleve
- ☐ Juarez Gomes Cleve - Oficial Substituto

Edson Adriano Vieira Cleve
Bel. Regina Maria de Godoy Gomes Cleve
Juarez Gomes Cleve